



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 240/2017 12/12/2017 13:57 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 13/Dezembro/2017	Comissões: CCJL, CECTCDT 13/12/2017
--	--	--

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, respeitadas as disposições regimentais, vem respeitosamente à presença do colendo Plenário desta Casa Legislativa apresentar Projeto de Lei que institui o evento religioso "BÊNÇÃO NA PRAÇA" no Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

Com o objetivo de oportunizar ao grande público, um encontro gratuito com os amigos e concidadãos em seu espaço natural, a Praça, espaço livre e democrático, no coração de nosso Município, a fim de transmitir a paz e bênçãos através da fé como resgate do sentido cristão do Natal, os capuchinhos ficam de forma permanente em um dia do mês de dezembro que antecede o dia de Natal o nascimento de Jesus, dando benção à população. O evento religioso "BÊNÇÃO NA PRAÇA", conta normalmente com a presença de mais de 20 (vinte) frades.

A iniciativa nasceu em 2003, do frei Irineu Costella posteriormente assumida pelo frei Renato Zanolla (falecido em 2013), que no dia 18 de dezembro daquele ano, decidiu colocar o hábito e ir à Praça com o intuito de dizer algo ou dar uma benção para quem o procurasse. Benção na Praça começou em nossa Caxias do Sul, e hoje já é realizada em diversas cidades gaúchas atendidas pelos Capuchinhos como Lagoa Vermelha, Marau, Santa Maria e Bagé, após ver o resultado em nossa cidade.

O evento acontece em Caxias do Sul, na Praça Dante Alighieri, no centro da cidade, com a cerca de vinte freis que durante o dia distribuem para milhares de pessoas a Benção de Natal. Os freis se localizam em vários pontos da praça onde as pessoas formam filas para receberem as bênçãos.

O gesto tocou tanto os que passavam pela praça ou que ali estavam, que em poucos minutos formaram-se filas. Assim se dava início a um gesto, hoje assumido pela Fraternidade Imaculada, com apoio dos freis Noviços de Marau e freis de outras cidades do Rio Grande do Sul.

Oportunidades com essa premissa são no intuito de combater a onda de crimes, assaltos e violência em nossa cidade com um dia de convivência pacífica e fraterna, desarmando espíritos e intenções negativas e fortalecendo a cordialidade, a amizade e a paz de nossa comunidade.

A praça é lugar do encontro, da diversidade e da acolhida, eles recebem a todos independente da fé que professam, que manifestam o agradecimento pela vida, pelos dons de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

cada um. Tendo a oportunidade de conversar e se aconselhar com os freis, sacerdotes e noviços podendo levar para suas residências uma oração especial para rezar e abençoar a família.

O Natal na Praça se repete há 14 anos no centro de Caxias. Milhares de pessoas saem de regiões da cidade para irem ao Natal na Praça, ou até mesmo quem passa pelo local enfrenta filas para receber a benção.

Temos que deixar consignado na presente exposição de motivos, que já tivemos projeto com sentido parecido tramitado pela Casa, proposto pelo ex-vereador Pedro Justino Incerti.

São essas razões, Senhor Presidente, senhoras e senhores vereadores, que motivam a apresentação do presente projeto de lei, o qual, esperamos, mereça o integral abrigo dos nobres pares.

Caxias do Sul, 12 de Dezembro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

---

VELOCINO JOÃO UEZ (Autor)

**Vereador - PDT**



**PROJETO DE LEI nº 240/2017**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Institui o evento religioso "BÊNÇÃO NA PRAÇA" no Município de Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica instituído no Município de Caxias do Sul o evento "BÊNÇÃO NA PRAÇA".

§ 1º O evento será realizado anualmente junto a Praça Dante Alighieri no mês de dezembro nas semanas que antecedem o dia de Natal.

§ 2º A coordenação do evento religioso "BÊNÇÃO NA PRAÇA" será promovido pelos Freis Capuchinos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

**PREFEITO MUNICIPAL**